



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GAB. DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

Telefone(s): 65 3613-7188 / 2956 / 2955

E-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 161/2017

Cuiabá-MT, 07 de novembro de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor

EDUARDO BOTELHO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

Assunto: Processo nº 59994/2012 - Arguição Incidental de Inconstitucionalidade

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 6º; 59, IV; 60; e 61, III, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, III; e 264, IV, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Excelência **CITADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste, se manifestar acerca da arguição incidental de inconstitucionalidade do art. 4º da Lei nº 9.746/2012, suscitada pelo Ministério Público de Contas nos Pareceres Ministeriais nºs 984/2014 e 4.473/2014 e Relatório Técnico de Defesa dos autos do Processo de Denúncia nº 59994/2012 ([Parecer Ministerial 984/2014](#), [Parecer Ministerial 4473/2014](#) e [Relatório Técnico de Defesa](#)), a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino conforme Portaria nº 122/2017

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.